ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
37.925 — PIUMHI — MG

RESOLUÇÃO Nº. 0002/1985

(Atualiza o subsídio dos vereadores)

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi faz saber que a Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela / Lei Complementar número 3, de 28 de Dezembro de 1.972, e tendo em / vista a atualização da remuneração dos Deputados Estaduais, conforme / Declaração fornecida pela Divisão de Processamento da Despesa de / Pessoal, Diretoria do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa/ do Estado de Minas Gerais em 21 de Janeiro de 1.985, aprovou, e ela / promulga a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

ART. 1º. - A remuneração dos vereadores à Câmara / Municipal de Piumhi, fixada na Resolução nº. 0001/1985, passa a ter os seguintes valores:

a)	Parte fixa:	Cr$ 146.200
b)	Parte variável:	Cr$ 146.200
	T o t a l:	Cr$ 292.400

§ 1º. - A parte variável da remuneração será / devida pelo comparecimento do vereador às sessões e pela participação/ nas votações.

§ 2º. - A falta do vereador à sessão ordinária, / sem justificativa legal, importará em desconto proporcional ao número/ de sessões ordinárias realizadas no mês, não podendo este valor / exceder à importância de Cr$ 36.550 (trinta e seis mil, quinhentos e / cinquenta cruzeiros) por sessão.

ART. 2º. - Sem prejuízo da remuneração expressa / no artigo anterior, caberá ao Presidente da Câmara, a título de verba/ de representação, a importância de Cr$ 194.933 (cento e noventa e / quatro mil, novecentos trinta e tres cruzeiros) mensais.

ART. 3º. - A remuneração, tanto na parte fixa /

quanto na variável, será paga mensalmente.

ART. 4º. - O vereador licenciado, nos termos do / Art. 38, item III, da Lei Complementar número 3, de 28-12-72, não / terá direito à remuneração.

ART. 5º. - É vedado o pagamento ao vereador de / qualquer vantagem de ajuda de custo, representação ou gratificação, / salvo o disposto no Art. 2º. desta Resolução.

ART. 6º. - Sempre que houver reajuste na remuneração do Deputado Estadual, a Mesa da Câmara, através de Resolução, / atualizará a remuneração dos vereadores, em atendimento ao disposto / no item X do Art. 4º. da Lei Complementar nº. 25, de 2 de Julho de / 1.975.

ART. 7º. - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento / vigente.

ART. 8º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º..de Janeiro de / 1.985, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 31 de JANEIRO de 1.985

EDER MOTA BARBOSA / PRESIDENTE /

LEONARDO SILVA / VICE-PRESIDENTE /

JOSÉ SEVERINO FILHO / SECRETÁRIO /

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D E C L A R A Ç Ã O

Para os fins do que dispõe a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979 , e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 21, de 27 de outubro de 1981, Resolução nº 3.049, de 9 de dezembro de 1982, Decreto Legislativo nº 114, de 3 de dezembro de 1982, Ato da Mesa nº 49/84, da Câmara dos Deputados e Deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa nº 290/85, de 17 de janeiro de 1985, **DECLARAMOS QUE**, a partir de 1º DE JANEIRO DE 1985, os subsídios e auxílios mensais dos Senhores Deputados Estaduais foram fixados nos seguintes valores:

I	- SUBSÍDIOS FIXOS	Cr$ 952.875
	SUBSÍDIOS VARIAVEIS ORDINÁRIOS	Cr$1.187.165
II	- AUXÍLIOS MENSAIS	Cr$7.343.858
III	- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (máximo de 8 por mês)	Cr$ 39.572
IV	- AJUDA DE CUSTO ANUAL - 2 parcelas de	Cr$1.577.119

Divisão de Processamento da Despesa de Pessoal, Diretoria do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em 21 de Janeiro de 1985.

Eduardo Gomes Barbosa
SUPERVISOR

Terezinha do Menino Jesus Cançado
DIRETORA DO PESSOAL

Dalmir de Jesus
DIRETOR-GERAL

Deputado Fernando Junqueira
1º SECRETÁRIO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS — DIRETORIA DO PESSOAL — DIV. DE PROCESSAMENTO DA DESP. DE PESSOAL

Exmo. Sr.

Dr. Èder Mota Barbosa

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piumhi

NESTA

Atendendo solicitação verbal por parte de Vossa Senhoria , informo que a Receita Orçamentária efetiva da no exercício de 1984 foi de : Cr$983 639 690,58 .

Sem outros particulares,

Ateciosamente,

Boaventura F. Costa.

Contador: